

GEM DO RECURSO: 100 NOTA E EMPENHO: 10/2019 DATA DE ASSINATURA: 09/01/2019  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESCritos NO TERMO DE REFERÊNCIA, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: NEWADS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TI LTDA., CNPJ sob nº 12.537.663/0001-29, valor total de R\$ 22.471,47 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos), por meio da modalidade CONVITE autorizada no processo administrativo nº 383/2017 apensos 2924/17, 3956/17, 3957/17 e 4453/17.

Maricá, 24 de janeiro de 2019.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Contadoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE NO-BREAK E ROUTER DUAL WAN PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: BRASILSUPRI EIRELI - ME., CNPJ nº. 08.228.656/0001-78, obtendo o valor total de R\$ 5.009,98 (cinco mil e nove reais e noventa e oito centavos), por meio do processo administrativo 2190/2018, autorizando sua publicação.

Maricá, 15 de janeiro de 2019.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral e da Contadoria Geral da Câmara Municipal de Maricá, RATIFICO a despesa relativa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) SOFA SOBRE LONGARINA, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: MAC SANTOS COMÉRCIO, CNPJ nº. 05.768.603/0001-51, obtendo o valor total de R\$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três reais), por meio do processo administrativo 1995/2018, autorizando sua publicação.

Maricá, 15 de janeiro de 2019.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO COMBUSTÍVEL, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11. Total Estimado de R\$ 316.641,85 (trezentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), por meio do processo administrativo nº 1612/18, pregão presencial SRP nº 004/2018.

Maricá, 16 de janeiro de 2019.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

Em conformidade com o parecer do Controle Interno, HOMOLOGO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE COPO PARA ÁGUA, JARRA DE SUCO, LEITEIRAS, LIXEIRAS, PORTA PAPEL TOALHA E SABONETEIRAS, PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, conforme solicitação da DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO, ADJUDICANDO o objeto em favor da empresa: DIAMOND COMÉRCIO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP., CNPJ sob nº 26.907.589/0001-08, valor total de R\$ 1.307,83 (um mil, trezentos e sete reais e oitenta e três centavos), por meio do pregão presencial nº 009/2018.

Maricá, 15 de janeiro de 2019.  
ALDAIR NUNES ELIAS  
Presidente

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – CODEMAR**

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 – CODEMAR

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 Estatuto.

Credencia o Analista Técnico: Bruno Manoel Silva Ermida, matrícula 80 para tomador de adiantamento de suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimentos de fundos.

Maricá, 31 de Janeiro de 2019  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 979/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CODEMAR**

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/2016, artigo 30, inciso I, em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta Companhia. Adjudicando o objeto em favor da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS, CNPJ nº. 07.979.967/0001-95 NO VALOR DE R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Em 31 de janeiro de 2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

### **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 02/2019

Processo Administrativo N.º 0015462/2018

Validade: 13/01/2020

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa BRASILSUPRI EIRELI-EPP, situada na rua Prefeito Silvio Costa nº 78, loja 2, Centro – Itaborai/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 08.228.656.0001/78. Inscrição Estadual 78.15534-5, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. Luiz Alberto Gonçalves Vieira, RG nº 05.351.750-4 (DETRAN-RJ) e CPF nº 638.490.897-20, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. 532/533, HOMOLOGADA as fls. 545 à 547, ambas do processo administrativo nº 0015462/2018, referente ao Pregão Presencial nº 14/2018.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
03	BARBANTE (ROLO)	Unidade	CORBATEX	14	R\$ 9,60	R\$ 134,40
07	CADERNO DE INDICE 50 FLS -CAP	Unidade	BRIMPRESS	33	R\$ 18,70	R\$ 617,10
09	CAIXA ARQUIVO DUPLA PARA CORRESPONDÊNCIA	Unidade	DELLO	41	R\$ 32,40	R\$ 1.328,40
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL	Unidade	INJEX PEN	384	R\$ 0,87	R\$ 334,08
13	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA	Unidade	INJEX PEN	276	R\$ 0,87	R\$ 240,12
14	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA	Unidade	INJEX PEN	116	R\$ 0,87	R\$ 100,92
24	DISCO CD REGRAVAVEL RW-CD 650	Unidade	MULTILASER	59	R\$ 2,79	R\$ 164,61
25	ELÁSTICO	PACOTE C/100	TEIDE	43	R\$ 2,05	R\$ 88,15
26	ENVELOPE A4 KRAFT	Unidade	ROMITEC	624	R\$ 0,20	R\$ 124,80
27	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFÍCIO	Unidade	ROMITEC	951	R\$ 0,22	R\$ 209,22

35	GRAMPO 23/13	CAIXA	BRW	62	R\$ 17,49	R\$ 1.084,38
40	LIVRO DE PROTOCOLO	Unidade	KAJOMA	34	R\$ 7,19	R\$ 244,46
42	PASTA A4 180G BRANCO	PACOTE C/50 FOLHAS	FILIPAPER	8	R\$ 16,90	R\$ 135,20
43	PASTA ARQUIVO TIPO AZ LOMBADA (TIPO JECA)	Unidade	CHIES	102	R\$ 12,29	R\$ 1.253,58
45	PASTA CATALOGO COM ELÁSTICO	Unidade	ACP	73	R\$ 12,40	R\$ 905,20
46	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO OFÍCIO LOM 20MM	Unidade	ACP	106	R\$ 4,08	R\$ 432,48
49	PASTA SANFONADA EM PLASTICO	Unidade	ACP	56	R\$ 49,63	R\$ 2.779,28
51	PEN DRIVE 32 GB	Unidade	MULTILASER	48	R\$ 37,90	R\$ 1.819,20
55	PORTA LÁPIS	Unidade	DELLO	45	R\$ 8,25	R\$ 371,25
58	REGUA ESCOLAR DE PLASTICO TRANSPARENTE	Unidade	WALLEU	49	R\$ 1,17	R\$ 57,33
68	FITILINO PEQUENO	ROLO	FABRIKA	1	R\$ 9,39	R\$ 9,39
69	HIDROCOR AZUL	Unidade	CIS	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10
70	HIDROCOR PRETO	Unidade	CIS	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10
71	HIDROCOR VERMELHO	Unidade	CIS	3	R\$ 4,70	R\$ 14,10
72	ETIQUETA CAMPEÃO N° 2 (9,7 X 4,8)	Unidade	DELUXE	5	R\$ 12,79	R\$ 63,95

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)		
Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 12.539,80</b>

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.  
 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.  
 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.  
 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa a habilitação do certame que já tenha expirado a validade.  
 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.  
 3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprogramada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.  
 3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder as especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.  
 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

**CLAUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.  
 4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:  
 a) advertência;  
 b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;  
 c) MULTA MORATORIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerara como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e  
 d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.  
 e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.  
 f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará a licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.  
 g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)

anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que sera concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLAUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma ate a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, a vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por no minimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de ate 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra 'a', do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, a repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessaria a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo periodo de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os indices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores podera ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o periodo de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis à especie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigencia da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor sera liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLAUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE****7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no item 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as

demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLAUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue a detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readaptação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas a identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos de

decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto a sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 31 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE EPT

BRASILSUPRI EIRELI-EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
R.G. nº: \_\_\_\_\_

ATO DECISÓRIO  
(Nove reais e sessenta centavos).

(Dezoito reais e setenta centavos).

(Trinta e dois reais e quarenta centavos).

(Oitenta e sete centavos).

(Oitenta e sete centavos).

(Dois reais e setenta e nove centavos).

(Dois reais e cinco centavos).

(Vinte centavos).

(Vinte e dois centavos).

(Desessete reais e quarenta e nove centavos).

(Sete reais e dezenove centavos).

(Desessete reais e noventa centavos).

(Doze reais e vinte e nove centavos).

(Doze reais e quarenta centavos).

(Quatro reais e oito centavos).

(Quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

(Trinta e sete reais e noventa centavos).

(Oito reais e vinte e cinco centavos).

(Um real e desessete centavos).

(Nove reais e trinta e nove centavos).

(Quatro reais e setenta centavos).

(Quatro reais e setenta centavos).

(Quatro reais e setenta centavos).

(Doze reais e setenta e nove centavos).

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (CARROCERIA E CHASSI) DA FROTA OFICIAL DA EPT, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRÉ-DESCRIÇÃO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.386,94 (OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

TUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

URGÊM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 003/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0008605/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017.

Maricá / RJ, 21 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

#### PORTARIA N° 1153 DE 22 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n° 003/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de óleos e lubrificantes necessários à manutenção da frota dos vei-

culos da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0008605/2017, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 008/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n.º 003/2019.

Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067

Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078

Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se:

Maricá / RJ, 22 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (CARROCERIA E CHASSI) DA FROTA OFICIAL DA EPT, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRÉ-DESCRIÇÃO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 156.872,87 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, E OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000020 000021: 000022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 004/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006398/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018.

Maricá / RJ, 29 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

#### PORTARIA N° 1154 DE 29 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n.º 004/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de peças e acessórios(carroceria e chassi) da frota oficial da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0006398/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n.º 004/2019

Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067

Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078

Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se:

Maricá / RJ, 29 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

#### PORTARIA N° 1155 DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; DANIELE COUTINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.098; e ROGERIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem inicio aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0002384/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

#### PORTARIA EPT N° 1155/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e com base na Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALAN GONCALVES PINHEIRO, matrícula 1000121 do Cargo em Comissão de Vice-Presidente, Símbolo VPR, vinculado a Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, com validade a partir de 31/01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 31/01/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 31 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

#### PORTARIA EPT nº 1156/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI, do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0020792/2017 de 19/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo ALVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, Assessor Jurídico, matrícula 1100119.

MEDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

Maricá, 31 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

#### AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICA CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N° 005/2019. Onde aprova o serviço de execução de macrodrenagem e pavimentação em diversos logradouros do bairro de São José do Imbassaí com 2.447 m (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro metros e sete metros) de extensão total. No seguinte local: São José do Imbassaí – Maricá – RJ. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 01 (um) ano a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0002182/2019 e seus anexos.

Data: 30 de janeiro de 2019.

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0000475/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Con-

DA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CÓPIAS INCLUINDO INSUMOS, EXCETO PAPEL, LOCAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS LOCADOS – SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRES-SÃO CORPORATIVA.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 46/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

SUBSTITUIR:

ADRIANO TESTAHY BRUGGER MAIA, Matrícula: 078

POR:

AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2018.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 23 de janeiro de 2019.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

Atto de Credenciamento nº 04/2019 - CODEMAR

Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá A - CODEMAR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 005 de 26 de junho de 2013 e Estatuto, credencia a Katia de Miranda Semião Pereira, matrícula 084 para tomadora de adiantamento de suprimento de Fundos da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A., para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 04 de Fevereiro 2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14947/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N.º 05/2018- CODEMAR HOMOLOGAÇÃO Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO, com fulcro no art. 52 §2º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em apoio técnico profissional para elaboração de projeto básico de pavimentação, inclusive, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro para expansão do pátio de aeronaves no sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal de Maricá. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA TETRIS ENGENHARIA, CNPJ Nº 39.535.323/0001-15. No VALOR DE R\$ 339.555,68 (trezentos e trinta nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Em 04 de fevereiro de 2019.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 09/2018 – CODEMAR  
No Edital do Procedimento Licitatório Fechado 09/2018, referente ao

processo nº 23660/2018, publicado no site da Codemar, www.code-

-sa.com.br, no item 7.2.2. b.2 do Projeto Básico:

De se lê: "Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico, certificado/registrado no CREÁ, que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item 7.3.2."

Leia-se: "Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico, certificado/registrado no CREÁ, que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item 7.2.2."

Presidente: José Luiz da Silva Fernandes.

05/02/2019

## **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de R.P. nº 01/2019

Processo Administrativo N.º 0015462/2018

Validade: 13/01/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

O órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do RG nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI, situada na Avenida São Miguel nº 130/04, CNPJ nº 07.579.347/0001-80 – neste ato representada por seu Moises Ribeiro Silverio, portador do RG nº 087198719EXPEDIDA PELO Detran/RJ e inscrito no CPF sob nº 015.827.647-78, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. 532/533. HOMOLOGADA as fls. 545 a 547, ambas do processo administrativo nº 0015462/2018, referente ao Pregão Presencial nº 14/2018.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93. e do Decreto Municipal nº. 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes Itens:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unitario R\$	Valor total R\$
01	ALMOFADA PARA CARIMBO	Unidade	CARBRINK	22	R\$ 3,23	R\$ 71,06
02	APONTADOR DE LÁPIS DE METAL	Unidade	KIT	50	R\$ 0,38	R\$ 19,00
04	BLOCO AUTO	Embalag. C/4	KIT	150	R\$ 2,40	R\$ 360,00
05	BORRACHA BRANCA	Unidade	ZAPP	66	R\$ 0,18	R\$ 11,88
06	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS	Unidade	KAJOMA	55	R\$ 4,53	R\$ 249,15
08	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA	Unidade	ALAPLAST	123	R\$ 6,61	R\$ 813,03
10	CX ARQUIVO TRIPLA PARA CORRESPONDÊNCIA	Unidade	DELLO	53	R\$ 45,84	R\$ 2429,52
11	CAIXA BOX	Unidade	ALAPLAST	114	R\$ 3,44	R\$ 392,16
15	CANETA HIDROGRÁFICA P/QUADRO – PRETA	Unidade	KIT	32	R\$ 1,42	R\$ 45,44
16	CANETA HIDROGRÁFICA P/QUADRO – VERMELHA	Unidade	KIT	30	R\$ 1,42	R\$ 42,60
17	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Unidade	KIT	127	R\$ 0,72	R\$ 91,44
18	CANETA MARCADOR PARA CD/DVD	Unidade	JOCAR	43	R\$ 1,60	R\$ 68,80
22	COLA BASTÃO DE 19 GRAMAS	Unidade	KIT	61	R\$ 0,90	R\$ 54,90
23	CORRETIVO LÍQUIDO	Unidade	KIT	63	R\$ 1,02	R\$ 64,26
29	ESTILHETE	Unidade	KIT	36	R\$ 1,30	R\$ 46,80
30	EXTRATOR DE CRAMPO	Unidade	CARBRINK	35	R\$ 0,69	R\$ 24,15
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 10MM	Unidade	ADELBRAS	79	R\$ 0,35	R\$ 27,65
32	FITA PARA EMPACOTAMENTO 45X45	Unidade	KIT	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
33	GRAMPEADOR GRANDE 23/13	Unidade	KIT	20	R\$ 30,75	R\$ 615,00
36	GRAMPO 26/6	Caixa	KIT	47	R\$ 3,14	R\$ 147,58
37	GRAMPO PLÁSTICO (bailarina), pacote com 50 conjuntos	Unidad e (conj. Pacote)	DELLO	32	R\$ 13,55	R\$ 433,60
38	LÁPIS PRETO	Unidade	KIT	187	R\$ 0,16	R\$ 29,92
44	PASTA ARQUIVO TRANSPARENTE 23X35 C/TRILHO PLÁSTICO	Unidade	PLASCONE	237	R\$ 1,71	R\$ 405,27
47	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	Unidade	PLASCONY	225	R\$ 1,78	R\$ 400,50
48	PASTA POLIONDA 55MM	Unidade	APLAST	46	R\$ 2,51	R\$ 115,46
50	PASTAS SUSPENSAS	Unidade	DELLO	275	R\$ 1,38	R\$ 379,50
52	PERCEVEJO	Caixa c/100	KIT	17	R\$ 1,54	R\$ 26,18
53	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS	Unidade	KIT	21	R\$ 13,71	R\$ 287,91
54	PILHA PALITO 1,5V	Unidade	RAIOVAC	81	R\$ 0,75	R\$ 60,75
56	PRANCHETA OFÍCIO C/PRENDEDOR	Unidade	BACCHI	30	R\$ 3,02	R\$ 90,60
59	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	Unidade	KIT	17	R\$ 9,54	R\$ 162,18
60	TESOURA	Unidade	KIT	30	R\$ 3,52	R\$ 105,60
61	TINTA PARA ALMOFADA NA COR AZUL	Unidade	RADEX	40	R\$ 1,86	R\$ 74,40
62	COPO DE ÁGUA DEE 200ML	Pacote c/100 unidades	COPOBRA	537	R\$ 3,48	R\$ 1.868,76
63	COPO DE CAFÉ DE 50ML (PACOTE C/100)	Pacote c/100 unidades	COPOBRA	200	R\$ 1,78	R\$ 356,00
64	CLIPS N° 00	Caixa c/100	BACCHI	15	R\$ 2,46	R\$ 36,90
65	COLA BRANCA LÍQUIDA DE 40g	Unidade	KIT	4	R\$ 0,64	R\$ 2,56
66	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	Unidade	KIT	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
67	CANETA HIDROGRÁFICA P/QUADRO – AZUL	Unidade	KIT	4	R\$ 1,42	R\$ 5,68

Item	Fornecedor (razão social/ CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					RS 10.544,99

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reproduzida da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

#### CLAUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

a) advertência;  
b) multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) MULTA MORATORIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, sera descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e a defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e apois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### CLAUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma ate a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivara após a regular liquidação da despesa a vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, a repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficara suspenso e reiniciar-se-a a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde

que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis a espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISSÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquelas praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISSÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir às obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação;

tação

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLAUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada; ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento, só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT e o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata e competente, por força de lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admisível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas a identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às

necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou à terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 31 de janeiro de 2019.

RESIDENTE EPT

GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G. nº:

NOME:

R.G. nº:

ATO DECISÓRIO

(Três reais e vinte e três centavos)

(Trinta e oito centavos)

(Dois reais e quarenta centavos)

(Dezóito centavos)

(Quatro reais e cinquenta e três centavos)

(Seis reais e sessenta e um centavos)

(Quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

(Três reais e quarenta e dois centavos)

(Um real e quarenta e dois centavos)

(Sessenta e dois centavos)

(Um real e sessenta centavos)

(Noventa centavos)

(Um real e dois centavos)

(Um real e trinta centavos)

(Sessenta e nove centavos)

(Trinta e cinco centavos)

(Um real e noventa centavos)

(Trinta reais e setenta e cinco centavos)

(Três reais e quatorze centavos)

(Treze reais e cinquenta e cinco centavos)

(Dezesseis centavos).

(Um real e setenta e um centavos).

(Um real e setenta e oito centavos).

(Dois reais e cinquenta e um centavos).

(Um real e trinta e oito centavos).

(Um real e cinquenta e quatro centavos).

(Treze reais e setenta e um centavos).

(Setenta e cinco centavos).

(Três reais e dois centavos).

(Nove reais e cinquenta e quatro centavos).

(Três reais e cinquenta e dois centavos).

(Um real e oitenta e seis centavos).

(Três reais e quarenta e oito centavos).

(Um real e setenta e oito centavos).

(Dois reais e quarenta e seis centavos).

(Sessenta e quatro centavos).

(Três reais e setenta centavos).

(Um real e quarenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 03/2019

Processo Administrativo N.º 0015462/2018

Validade: 13/01/2020

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove. O órgão Gerenciador do Registro de Pregão, órgão integrante da EMPRE-SA PÚBLICA DE TRANSPORTE, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G. nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Estrada Raul Veiga nº 373, Loja 02-A, Raul Veiga, São Gonçalves RJ, CEP, 24.710-480, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.746.140/0001-67 – neste ato representada por Leandro Pinheiro dos Santos, portador do RG nº 11581343-4 EXPEDIDA IFPI/RJ e inscrito no CPF sob nº 088.898.967-95; nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consonante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão de fls. 532/533, HOMOLOGADA as fls. 545 a 547 ambas do processo administrativo nº 0015462/2018, referente ao Pregão Presencial nº 14/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
19	CAPAS DE PROCESSOS AG	PACOTE (VEM O PAR)	PLASCONY	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00
20	CLIPS Nº 30	CAIXA	BACCHI	112	R\$ 2,23	R\$ 249,76
21	CLIPS 8/0 - GRANDE	CAIXA	BACCHI	103	R\$ 2,59	R\$ 266,77
28	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS	UNIDADE	ACC	1116	R\$ 0,14	R\$ 156,24
34	GRAMPEADOR DE MESA 26/6MM	UNIDADE	KIT	34	R\$ 15,89	R\$ 540,26
39	LIVRO ATA PAUTADO E NUMERADO	Unidade	KAJOMA	22	R\$ 10,42	R\$ 229,24
41	PAPEL FORMATO A4	RESMAS	REPORT	565	R\$ 20,00	R\$ 11.300,00
57	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA	Unidade	CORTIARTE	16	R\$ 39,00	R\$ 624,00

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
VALOR GLOBAL					R\$ 13.606,27

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consonante o disposto no artigo 73, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprogramada da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder as especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro

do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, ate o maximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula e

d) MULTA COMPENSATÓRIA de ate 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.

e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula sera feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicara à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, que sera concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inicio anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serao efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma ate a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2 O pagamento se efetuará aps a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por no minimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido proprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de ate 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, a repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessaria a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficara suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuivel a CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contractualmente pactuados serão irrealistáveis pelo periodo de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os indices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o periodo de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniente de normas federais ou municipais aplicáveis a espécie considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e
- IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais empresas classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente

decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de oficio ou memoriais protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem o recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese da detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força da lei, o Fórum da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convadir mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total do consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos de decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento as necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018;

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas a entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s), que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceita o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. resarcir os eventuais prejuízos causados a EPT ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 31 de janeiro de 2019.

PRESIDENTE EPT

INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME  
TESTEMUNHAS:

NOME:  
R.G. nº:  
OME:  
G. nº:

ATO DÉCISÓRIO  
(Quarenta e oito reais).  
(Dois reais e vinte e três centavos).  
(Dois reais e cinquenta e nove centavos).  
(Quatorze centavos).  
(Quinze reais e oitenta e nove centavos).  
(Dez reais e quarenta e dois centavos).  
(Vinte reais).  
(Trinta e nove reais).

#### AVISO

#### PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e maiores informações por meio do telefone (21) 3731-1038 e pelo e-mail compras@eptmarica.rj.gov.br.

Número do Processo	OBJETO
0015732/2018	Aquisição de ferramentário, insumos, equipamentos e máquinas necessárias para manutenção da frota automotiva da EPT.
0005081/2018	Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos pertencentes a frota Oficial da EPT.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Matrícula nº 10.00122

Portaria nº 1157, de 04 de Fevereiro de 2.019.

PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ROGERIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem inicio aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0002951/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO

PORTARIA Nº 0003/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ULISSES CARLOS SILVA FERREIRA, com validade a partir de 01.01.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, Assessor Chefe de Gabinete, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.01.2019.

Maricá, 03 de janeiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0008/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ALEXANDRE MACHADO CAMPELO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AES-2, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0009/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GRACELY PEREIRA ARAUJO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0010/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RODRIGO BASTOS PALOMO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0012/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, EDILSON SAMPAIO SURGEK, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor 3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0011/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, SIRLENE DA SILVA GOMES, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0013/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, ANDRE HALC CASTRO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AES 3, Gerente, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 03 de janeiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORTARIA Nº 0014/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARYC RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, JOÃO PAULO RAMOS OLIVEIRA, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor-2, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

#### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

ATO DE RETIFICAÇÃO N.º 012/2019.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 086/14, datado de 13 de março de 2014.

RESOLVE:

Retificar o ato nº 019/2014 que concedeu aposentadoria à servidora MARIA NAZARE ANTUNES DE ALMEIDA, matrícula 0809, no cargo de PROFESSORA DOCENTE I Classe A, Nível 7, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas), para o cargo de PROFESSORA DOCENTE II.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a contar de 19 de maio de 2014.

Maricá, 31 de janeiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

#### OUTROS

##### EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social: PENNOIL TECH SERVIÇOS LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA: Licença Ambiental Simplificada ( LAS Nº002/2019)

CNPJ: 16.652.847/0001-90

A PENNOIL TECH SERVIÇOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) nº N°002/2019, com validade até 17 de Janeiro de 2023, aprovação a concepção e localização em área de 4.999,35m² (quatro mil novecentos e noventa e nove e trinta e cinco metros quadrados) para a implementação de canteiro de operações localizada na Avenida A. Jaconé, Maricá-RJ. (Processo nº 0025741/2018).

Em 08 de fevereiro de 2019.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

### AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

#### PORTEIRA N° 1165 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n° 006/2019, cujo objeto é Contrato para aquisição de equipamentos pneumáticos de uso industrial para manutenção da frota, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0019164/2018, oriundo de dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n° 005/2019

Gabriella Benicio de Andrade - Matrícula nº 110.0059

Nicolas do Nascimento Cavalcante - Matrícula nº 110.0078

Marcelo Corrêa de Araujo - Matrícula nº 110.0062

—\* 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 07 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-EPP  
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS DE USO INDUSTRIAL PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA. COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.437,00 (QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 e 3.4.4.9.0.52.00.00.00:

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000043 e 000044;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018. DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA PELO CONTRATO N° 006/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0019164/2018, ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Maricá / RJ, 07 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

### INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO - IDR

ERRATA DA PORTARIA N° 0009/2019.

ERRATA DA PORTARIA N°0009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019, PUBLICADA NO JOM DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO N°930.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear, GRACELY PEREIRA ARAUJO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-2, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear, GRACELY PEREIRA ARAUJO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

ERRATA DA PORTARIA N° 0013/2019.

ERRATA DA PORTARIA N°0013 DE 03 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADA NO JOM DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO N°930.

ONDE SE LÊ:

Maricá, 03 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Maricá, 04 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

ERRATA DA PORTARIA N° 0003/2019.

ERRATA DA PORTARIA N°0003 DE 03 DE JANEIRO DE 2019, PUBLICADA NO JOM DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO N°930.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear, ULISSES CARLOS SILVA FERREIRA, com validade a partir de 01.01.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AES-1, Assessor Chefe de Gabinete, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear, ULISSES CARLOS SILVA FERREIRA, com validade a partir de 01.01.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor, vinculado ao Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

Maricá, 07 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

### INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 013/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12. I do RGI do ISSM, tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 25698/19, datado de 28/11/2018.

RESOLVE:

Art 1º- Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor LEONIL RODRIGUES DA SILVA no cargo de Operador de Máquinas, Classe C, Referência 11, lotado na Secretaria Executiva de Governo, matrícula nº 01037, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05 COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos de imediato.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100 %	Lei Complementar nº 275/15, Anexo II C	2.800,48
Gratificação Especial	100%	L.O.M art. 60 inc. xxv c/c Lei nº 965/91 c/c Lei nº 635/87	2.800,48
Adicional por Tempo de Serviço SR	60%	Lei nº 1517/96 art. 20 c/c Lei nº 01/90, art. 83	3.360,58
<b>TOTAL</b>			<b>8.961,54</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 30 de janeiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO DE REFIXAÇÃO N.º 014/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12. I do RGI do ISSM.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 140/07, datado de 09/08/07.

RESOLVE:

Art. 1º- Refixar o ato que Concedeu aposentadoria à servidora do Quadro permanente ZILAR LEONOR DE MENDONÇA, nascida em 21/12/1938, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Juventude e do Esporte, matrícula nº 0449, inscrita no PASEP sob o nº 10106122611, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.794,89 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: ZILAR LEONOR DE MENDONÇA

CARGO: Professora

NIVEL: 7

MATRÍCULA: 0449

TIPO DE APOSENTADORIA: voluntária, art. 6º e 7º da EC 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

Ficam refixados os proventos de inatividade de que trata o presente ato, a contar da data de sua publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor nível 7	Lei nº 161/07	1.173,13
Regência de Classe 2%	Lei nº 161/07, art. 17, III, "b"	23,46
Triênio 5%	Lei nº 161/07, art. 21	58,66
Vantagem Pessoal 46%	Lei nº 161/07, art. 21, § 1º	539,64
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>		<b>1.794,89</b>

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

## PORTARIA N.º 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA A PORTARIA N.º 05 DE 21 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 01/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16975/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CBMERJ) DO PROJETO DO SISTEMA CONTRA INCÊNDIO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICA.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 01/2019. RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores do presente contrato composta pelos servidores abaixo mencionados:

## SUBSTITUIR.

JUCIANA BARROSO BENTO – Matrícula: 049

·OR:

LUCIANA GOMES POSTIÇO – Matrícula: 016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2019.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 11 de fevereiro de 2019.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ,  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO Nº 03/2019 - CODEMAR

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução do projeto do sistema de prevenção e combate a incêndios. Data: 12/03/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <http://codemar-sa.com.br/codemar> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ. portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cplcodemar01@gmail.com.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 477/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 03/2018 – SRP – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: o Registro de Preços para a prestação de serviços de abastecimento da frota de veículos oficiais e fornecimento para geradores e demais máquinas da CODEMAR S.A. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA POSTO MAR AZUL LTDA, CNPJ 31.060.114/0001-50, NO VALOR DE R\$ 974.422,48 novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos).

Em 12 de fevereiro de 2019.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

Portaria N.º 09 de 11 de fevereiro de 2019

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30. IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:

Art. 1º nomear ANA CARLA ZANGEROLAME DA SILVA, CPF 082.413.557.18 matrícula nº 147, a partir de 11/02/2019 para o cargo de Assistente A4 (Art.36-D do Estatuto da CODEMAR-SA) subordinado diretamente a Diretoria de Operações Comerciais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 11/02/2019.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 379/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, para Contratação de licenciamento, treinamento e serviços técnicos especializados (suporte premium), com uso de plataforma tecnológica ARCGIS para CODEMAR. Em favor da EMPRESA Imagem Geosistemas e Comércio LTDA – CNPJ Nº 67.393.181/0001-34, no valor de R\$ 729.190,22 (Setecentos e vinte e nove mil e cento e noventa reais e vinte e dois centavos).

Em 07 de fevereiro de 2019.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

**AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

## PORTARIA N.º 1159, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

DISPÔE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI N.º 2.756/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.756/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 4º, I da Lei 2.756/2017, que prevê a possibilidade de rescisão dos contratos pelo término da vigência contratual;

CONSIDERANDO o término da vigência dos contratos temporários firmados com base na Lei 2.756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 31 de Janeiro de 2019, após o cumprimento da sua jornada de trabalho, o contrato temporário de MARCELO MAGESTE, matrícula nº 1500012, celebrado com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, autorizado por meio da Lei nº. 2.756/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT  
Maricá/RJ, 31 de janeiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES  
PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

## PORTARIA N.º 1160, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÔE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI N.º 2.756/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.756/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 4º, II, da Lei 2.756/2017, que prevê a possibilidade de rescisão dos contratos por iniciativa de quaisquer das partes;

CONSIDERANDO a iniciativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes em rescindir o referido contrato temporário de acordo com a Lei 2.756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019, após o cumprimento da sua jornada de trabalho, o contrato temporário de EDUARDO ALEXANDRE VARGAS DE LIMA, matrícula nº 1500017, celebrado com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, autorizado por meio da Lei nº. 2.756/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 04 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

## PORTARIA N.º 1161, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÔE ACERCA DA RESCISÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS COM BASE NA LEI N.º 2.756/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.756/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 4º, II, da Lei 2.756/2017, que prevê a possibilidade de rescisão dos contratos por iniciativa de quaisquer das partes;

CONSIDERANDO a iniciativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes em rescindir o referido contrato temporário de acordo com a Lei 2.756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019, após o cumprimento da sua jornada de trabalho, o contrato temporário de EDUARDO ALEXANDRE VARGAS DE LIMA, matrícula nº 1500017, celebrado com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, autorizado por meio da Lei nº. 2.756/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 04 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT  
MAT. 1.000.122

**PORATARIA Nº 1162, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**  
DISPÔE ACERCA DA RESCISÃO DOS  
CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS  
COM BASE NA LEI Nº 2.756/2017 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.756/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº 001/2017;

ONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, II, da Lei 2.756/2017, que prevê a possibilidade de rescisão dos contratos por iniciativa de quaisquer das partes;

CONSIDERANDO a iniciativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes em rescindir o referido contrato temporário de acordo com a Lei 2.756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019, após o cumprimento da sua jornada de trabalho, o contrato temporário de ANTÔNIO JORGE DE ALMEIDA, matrícula nº 1500016, celebrado com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, autorizado por meio da Lei nº. 2.756/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 04 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

**PORATARIA Nº 1163, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

DISPÔE ACERCA DA RESCISÃO DOS  
CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS  
COM BASE NA LEI Nº 2.756/2017 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.756/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, II, da Lei 2.756/2017, que prevê a possibilidade de rescisão dos contratos por iniciativa de quaisquer das partes;

CONSIDERANDO a iniciativa da Autarquia Empresa Pública de Transportes em rescindir o referido contrato temporário de acordo com a Lei 2.756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 04 de Fevereiro de 2019, após o cumprimento da sua jornada de trabalho, o contrato temporário de ANDRE PEREIRA REIS, matrícula nº 1500019, celebrado com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, autorizado por meio da Lei nº. 2.756/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

BELA DE TRANSPORTES – EPT  
Maricá/RJ, 04 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

**PORATARIA Nº 1164, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**  
DISPÔE ACERCA DA RESCISÃO DOS  
CONTRATOS TEMPORÁRIOS FIRMADOS  
COM BASE NA LEI Nº 2.756/2017 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÉNCIAS.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto no art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.756/2017, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os contratos temporários firmados por meio do Processo Seletivo nº 001/2017;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 4º, I da Lei 2.756/2017, que prevê a possibilidade de rescisão dos contratos pelo término da vigência contratual;

CONSIDERANDO o término da vigência dos contratos temporários firmados com base na Lei 2.756/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, a partir do dia 06 de Fevereiro de 2019, após o cumprimento da sua jornada de trabalho, o contrato temporário de ENÉAS LOREDO DA COSTA, matrícula nº 1500023, celebrado com a Autarquia Empresa Pública de Transportes, autorizado por meio da Lei nº. 2.756/2017.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT  
Maricá/RJ, 06 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT. 1.000.122

Portaria nº 1169, de 08 de Fevereiro de 2.019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar CRISTIANO PEREIRA DE CASTRO, ocupante do cargo de Analista de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.132; ARYANE DE SOUZA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 1.100.003; e ROGÉRIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem inicio aos trabalhos de apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0003547/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
CELSO HADDAD LOPES  
PRESIDENTE DA EPT  
MAT. 1.000.122

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

**PORATARIA Nº 04/2019**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 463/16. RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora CRISTIAN BORGES FERNANDES, matrícula nº 7026 de conformidade com o art. 218 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 08 de Fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE!

Maricá, 07 de Fevereiro de 2019.

Janete CelanoValladão

Presidente

**PORATARIA Nº 05/2019**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011:

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 32/17 RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora DILMA COUTINHO VITAL, matrícula nº 5982 de conformidade com o art. 218 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 17 de Fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE!

Maricá, 07 de Fevereiro de 2019.

Janete CelanoValladão

Presidente

**PORATARIA Nº 06/2019**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011:

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 272/16 RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora GENICE MALDONADO DA SILVA, matrícula nº 5803 de conformidade com o art. 218 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 22 de Fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE!

Maricá, 07 de Fevereiro de 2019.

Janete CelanoValladão

Presidente

**PORATARIA Nº 07/2019**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011:

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 163/13. RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora IZABEL MUNIZ DA ROCHA, matrícula nº 4386 de conformidade com o art. 218 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 08 de Fevereiro de 2019. PUBLIQUE-SE!

Maricá, 07 de Fevereiro de 2019.

Jose Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente.

Ilma. Sr. MAURICIO DA COSTA LYRA  
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR  
Sr. Candidato.

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 07 de Março de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AGENTE DE CAMPO.

A data de inicio e posse será no dia 08 de Março de 2019.  
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2019  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sr. FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR  
Sr. Candidato.

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 07 de Março de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AGENTE DE CAMPO.

A data de inicio e posse será no dia 08 de Março de 2019.  
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2019  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR  
Sr. Candidato.

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 07 de Março de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A data de inicio e posse será no dia 08 de Março de 2019.  
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2019  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sra. EDNA ISABEL PEREIRA LIMA  
Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR  
Sra. Candidata.

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia de 07 de Março de 2019, com todas os documentos soli-

citados na cartilha enviado por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AGENTE DE CAMPO.

A data de inicio e posse será no dia 08 de Março de 2019.  
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2019  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilmo. Sr. ÉBER RODRIGUES MOTA

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sr. Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 07 de Março de 2019, com todas os documentos solicitados na cartilha enviada por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES.

A data de inicio e posse será no 08 de Março de 2019

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2019  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

Ilma. Sra. ANA MARIA MARQUES SIQUEIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - CODEMAR

Sra. Candidata.

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria convocado a comparecer junto à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA – CODEMAR S/A, na Superintendência de Administração e Finanças, até o dia 07 de Março de 2019 com todas os documentos solicitados na cartilha enviado por e-mail, incluindo a carteira de trabalho, para tratar da contratação do Concurso Público para o cargo de AUXILAR DE SERVIÇOS GERAIS.

A data de inicio e posse será no dia 08 de Março de 2019

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado, implicará na perda automática da vaga do CONCURSO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos.

Maricá, 15 de Fevereiro de 2019  
Atenciosamente,  
José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.979/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO 07/2018- SRP – CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro na Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal ou coletivo, a fim de auxiliar nas atividades inerentes a CODEMAR S.A., tanto operacionais quanto administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Adjudicando o objeto em favor das EMPRESAS HADDAK RENT A CAR LOCADORA LTDA. CNPJ 00.104.659/0001-98, NO VALOR DE R\$ 475.356,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais). MENDES JUNIOR FROTAS LTDA CNPJ 25.018.267/0001-37, NO VALOR DE R\$ 348.300,24 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos reais e vinte e quatro centavos). J

VITAL SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE. CNPJ 07.549.627/0001-45, NO VALOR DE R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil e trezentos e sessenta reais).

Em 15 de fevereiro de 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

#### **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES**

Portaria nº 1170, de 11 de Fevereiro de 2.019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso das suas atribuições contidas nos termos da delegação prevista no Decreto Municipal nº 109, de 27 de Outubro de 2014, na Lei Complementar nº 244, de 11 de Setembro de 2014 e nas alterações posteriores da Lei Complementar Municipal nº 254 de 12 de Dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÁLVARO LUIS BARROS DE ALARCÃO BENTO, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, matrícula funcional nº 1.100.119; VITOR EMANUEL CRUZ VIEIRA, ocupante do cargo de Técnico de Análise de Sistemas, matrícula funcional nº 1.100.001; e ROGERIO PERES DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Técnico de Regulação, matrícula funcional nº 1.100.064, para sob a presidência do primeiro (relacionados na Comissão Permanente de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.100/2018), darem inicio aos trabalhos de apuração no prazo de 60 (sessenta) dias, quanto aos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0003689/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO HADDAD LOPES  
PRESIDENTE DA EPT  
MAT. 1.000.122

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL N.º 0531 88 625463, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 25639/2017

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

VALOR: 43.900,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 06.02.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 42/2019

MARICA, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

MAT. 1.000.122

PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

EXTRATO DE APÓLICE DE SEGURO DE AUTOMÓVEL N.º 0531 88 625463, REFERENTE AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 25639/2017

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT).

VALOR: 43.900,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

AIS).  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI FEDERAL 10.520/02 DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES, ASSIM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 06.02.2019.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00  
 ORIGEM DO RECURSO: 206  
 NOTA DE EMPENHO: 87/2018  
 MARICA, 06 DE FEVEREIRO DE 2018.  
 ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA  
 MAT. 106.024  
 PRESIDENTE DA AURATQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT)  
 NSPORTE (EPT)

## PORTARIA EPT nº 1167/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0019174/2016, de 28/12/2016.

## RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo DAVID SILVA DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo, matrícula 1100048.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Maricá, 08 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

## PORTARIA EPT nº 1168/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 00191705/2017, de 04/09/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 04 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo FABRÍCIO SOARES KIRK, Assistente Administrativo, matrícula 1100091.

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Maricá, 08 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Jente EPT

Mat. 1000122

## EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 202.500,00 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000045:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018. DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA PELO CONTRATO N.º 007/2019, CONFORME AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0014362/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005069/2018, CRIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018.

Maricá / RJ, 08 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat 1000122

**INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PORTARIA N.º 0017/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÔNICA CAMPISTA GURJÃO QUINTÃO, com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão. Símbolo AES-1, Assessor Chefe de Gabinete, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 13 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM**

ATO DE REFIXAÇÃO N.º 016/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º EC nº 41/03.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 055/14, datado de 03/02/2014.

## RESOLVE:

Art. 1º - Refixar o ato que concedeu aposentaria ao servidor do quadro permanente JORGE FREDERICO DOS SANTOS, nascido em 17/12/1953 Professor Docente I, Classe C, Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01856, inscrito no PASEP sob o nº 1.700.414.218-1, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 3.412,69 (três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e nove centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2014.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA - ISSM

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

NOME: JORGE FREDERICO DOS SANTOS

CARGO: Professor Docente I

Classe: C

Nível: 08

MATRÍCULA: 01856

TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria voluntária - art. 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º EC nº 41/03

Ficam refixados os proventos de inatividade do servidor de que trata o presente ato, a contar da data da publicação, correspondente as vantagens abaixo discriminadas:

DESCRIPÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL	VALOR
Vencimento base atribuído ao cargo de Professor, classe C, nível 08	L.C. nº 161/07 c/c L.C. nº 237/14	2.290,39
Adicional por Tempo de Serviço (triênio) 10%	L.C. nº 161/07, art. 21	229,04
Adicional por Tempo de Serviço (triênio anterior) 9%	L.C. nº 067/98, art. 20	206,14
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal) 20%	L.C. nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	458,08
Adicional por Qualificação 10%	Lei 161/07, art. 22 c/c Dec. 504/08	229,04
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS</b>		<b>3.412,69</b>

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA - ISSM

EXTRATO N.º 03/2019

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46/2019

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM CNPJ N.º 39.511.530.0001/30 E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM CNPJ N.º 29.184.280/0001-17.

DO OBJETO: PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS NO 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DO RPSS.

VALOR GLOBAL R\$ 1.852,50 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 25, Inc. II E ART. 13. DA LEI FEDERAL nº 8.666/93.

MARICA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

ao acréscimo  
Intimação Nº. 005976  
Data da Lavratura: 12 de fevereiro de 2019  
Sandro Wagner C. Caldas  
Subsecretário de Urbanismo

Auto de Infração  
Nome do Proprietário: José Luiz Gonçalves de Souza.  
Nº Processo: 15206/17  
Endereço: Rua Santos Guedes – Lote 12 – Quadra 133 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade.  
Infração Nº. 005965  
Data da Lavratura: 12 de fevereiro de 2019  
Sandro Wagner C. Caldas  
Subsecretário de Urbanismo

Notificação  
Nome do Proprietário: Anísia Soares de Andrade.  
Nº Processo: 12227/2014  
Endereço: Rua 195 – Lote 07 – Quadra 620 – Quadra 353 – Jardim Atlântico.  
Motivo: Manifestar-se a respeito do processo de Habite-se de Nº 12227/2014.  
Notificação Nº. 005972.  
Data da Lavratura: 12 de fevereiro de 2019.  
Sandro Wagner C. Caldas  
Subsecretário de Urbanismo

PORATARIA Nº 003/2019  
Maricá, 14 de fevereiro de 2019.  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 18/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5935/2017.  
O SECRETARIO DE URBANISMO no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º VII do Decreto Municipal nº 3/86/2012, bem como a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 018/2018, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia, através de empresa especializada em operação, manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de tratamento de esgoto, compostos por Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE);  
RESOLVE:  
Art. 1º - Substituir o servidor Irinaldo Cabral da Silva - Matrícula 107 913;  
Art. 2º - Designar a servidora Ana Paula Lopes de Oliveira - Matrícula 107 935;  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º fevereiro de 2019.  
Publique-se.  
Celso Cabral Nunes  
Secretário de Urbanismo  
Mat. 109 554

Intimação  
Nome do Proprietário: Marcos Vinícius Flavio Rangel.  
Nº Processo: 22425/2018  
Endereço: Rua Abraão Norberto Cabral – Nº 35 casa 3 (Quadra "G" – Lote 3-A) Lot. José J. Bittencourt.  
Motivo: Resolver a infiltração da cisterna para o lote 8 da quadra "G" – esta minando água e pondo em risco o referido lote vizinho.  
Int.º Nº. 005719.  
Data da Lavratura: 12 de fevereiro de 2019.  
Sandro Wagner C. Caldas  
Subsecretário de Urbanismo

## **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 52/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23051/2017  
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - ENGEBO – ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA  
OBJETO: RETIFICAR A CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL; CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE PAGARÀ A CONTRATADA, PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS, A IMPORTÂNCIA DE VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 2.053.099,92 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CORRIGINDO O ERRO MATERIAL NO QUAL CONSTAVA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.086.588,48. (DOIS MILHÕES, OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). REFERENTE AO CONTRATO N° 52/2018  
VALOR: R\$ 2.053.099,92 (DOIS MILHÕES E CINQUENTA E TRÊS, NOVENTA E NOVE MIL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "B" E §1º DA LEI Nº 8.666/93.  
FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS E CONDI-

ÇÕES DO CONTRATO ORA ADITADO, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO AOS VALORES PRATICADOS  
DATA DE ASSINATURA: 11/02/2018  
MARICÁ, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

ORDEM DE REINICIO  
Art. 1º Estamos emitindo ORDEM DE REINICIO em 31 de janeiro de 2018, ao contrato nº 58/2018, do processo administrativo nº 25.486/2018.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações e de tráfego aéreo - EPTA categoria A, e de auxílios de proteção ao voo para o aeroporto de Maricá.  
Partes: Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR e Amd – Estações de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo Ltda.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/01/2019.  
Publique-se!  
Maricá, 31 de janeiro de 2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria Nº 13 de 18 de fevereiro de 2019  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:  
Art. 1º Promover a transferência de LEANDRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 36, a partir de 01/03/19, do cargo Assistente A-2 (Art.36-B do Estatuto da CODEMAR-SA) para o cargo de Assistente A-3 (Art. 36- C do Estatuto da CODEMAR-SA), subordinado diretamente à Diretoria de Operações.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria Nº 14 de 18 de fevereiro de 2019  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:  
Art. 1º Promover a transferência de LUIS FERNANDO NOVAIS NUNES matrícula nº 73, a partir de 01/03/19, do cargo Assistente A-3 (Art. 36- C do Estatuto da CODEMAR) para o cargo Coordenador de Operações (Art.31-C do Estatuto da CODEMAR), subordinado diretamente à Diretoria de Operações.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria Nº 15 de 18 de fevereiro de 2019  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:  
Art. 1º Promover a transferência de MARLON DOS SANTOS VIANA, matrícula 55, a partir de 01/03/19, do cargo Assistente A-3 (Art. 36- C do Estatuto da CODEMAR) para o cargo Coordenador de Terminal de Passageiros (Art.31-L do Estatuto da CODEMAR), subordinado diretamente à Diretoria de Operações.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria Nº 16 de 18 de fevereiro de 2019  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A. RESOLVE:  
Art. 1º Promover a transferência de WANDERLEI MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 37, a partir de 01/03/19, do cargo Assistente A-2 (Art.36-B do Estatuto da CODEMAR-SA) para o cargo de Assistente A-3 (Art. 36- C do Estatuto da CODEMAR-SA), subordinado diretamente à Diretoria de Operações.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

Portaria Nº 17 de 18 de fevereiro de 2019  
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Promover a transferência de YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA, matrícula 105, a partir de 01/03/2019, do cargo de Assistente A1 (Art.36-A do Estatuto da CODEMAR-SA) para o cargo de Assistente A2 (Art. 36-B do Estatuto da CODEMAR-SA), subordinado diretamente à Diretoria de Operações.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo a partir da dia 01/03/2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
Diretor Presidente

## **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT**

### **ERRATA**

Processo administrativo nº 0019164/2018, oriundo de dispensa de licitação  
Na publicação veiculada no jornal, JOM edição 931 ano XI, do dia 11/02/2019, folha 23.

Onde se lê:

Portaria Nº 1165 de 07 de fevereiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 005/2019.

Leia-se:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 006/2019.

Maricá, 12 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

### **ERRATA**

Errata referente ao Extrato do Contrato Nº 003/2017 fundamentado legalmente através do processo administrativo nº 0001269/2017, oriundo da licitação sob modalidade pregão nº 001/2017, com publicação veiculada no jornal, JOM edição 772 ano IX, do dia 28/06/2017 folha 08.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

PARTES: EMPRESA PÚBLICA ...

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E ULTERIORES ALTERAÇÕES DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO Nº 003/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001269/2017.

Maricá, 27 de Junho de 2017

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017A

PARTES: EMPRESA PÚBLICA ...

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E ULTERIORES ALTERAÇÕES DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA PELO CONTRATO Nº 003/2017A E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001269/2017.

Maricá, 26 de Junho de 2017

Maricá, 18 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

### **PORTARIA Nº 1.166, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.019.**

Institui a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) dos Servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, e, ainda, atendendo ao disposto no subitem 2.2 do item 2 do Manual para Avaliação de Desempenho dos Servidores da Empresa Pública de Transportes em Estágio Probatório e no art. 24, da Lei Complementar nº 001, de 09 de Maio de 1990 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP) dos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes a ser composta pelos seguintes membros:

I – Alexandre José Machado Leal, Diretor Jurídico; Matrícula Funcional nº 1.100.106 (Presidente);

II – Álvaro Luis Barros De Alarcão Bento; Assessor Jurídico; Matrícula Funcional nº 1.100.119 (Membro);

III – Rafael Araújo Cunha; Analista de Regulação; Matrícula Funcional nº 1.100.053 (Membro);

IV – Albert Rodrigues De Souza Catojo; Analista de Regulação; Matrícula Funcional nº 1.100.131 (Membro);

V – Nicolas Do Nascimento Cavalcante; Consultor de Manutenção; Matrícula Funcional nº 1.100.060 (Membro);

VI - Franklin Roosevelt E Silva Junior; Fiscal de Transporte; Matrícula Funcional nº 1.100.129 (Membro);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 446/2016 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá/RJ, 14 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000.122

#### PORTRARIA Nº 1171 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.12º do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto art.5.º I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de Setembro 2014 e o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o membro da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Hanriette Lopes Marins Weber, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100096.

Art. 2º Nomear para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, o seguinte servidor:

I – Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100095.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se

Maricá / RJ, 15 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

MAT: 10.00122

#### PORTRARIA Nº 1172 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art.12º do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, do previsto art.5.º I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de Setembro de 2014 e o que dispõe as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Lucas Mattos Silva, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100095.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, o seguinte servidor:

I – Hanriette Lopes Marins Weber, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, matrícula 1100096.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se

Maricá / RJ, 15 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

MAT: 10.00122

#### PORTRARIA Nº 1173 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12º do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando CPS/EPT Nº 012 de 14 de Fevereiro de 2019, que relata a necessidade de oitiva de outros servidores, para elucidar os fatos constantes no processo nº 0023849/2018.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1122, de 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1122 de 19 de Dezembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0023849/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Maricá, RJ, 18 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000.122

#### PORTRARIA Nº 1174 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12º do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando CPS/EPT Nº 011 de 14 de Fevereiro de 2019, que relata a necessidade de oitiva de outros servidores, para elucidar os fatos constantes no processo nº 0023858/2018.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1121, de 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1121 de 19 de Dezembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0023858/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 18 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000.122

#### PORTRARIA Nº 1175 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12º do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando CPS/EPT Nº 010 de 14 de Fevereiro de 2019, que relata a necessidade de obter informações da DAF-RH, para elucidar os fatos constantes no processo nº 0024952/2018.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1117, de 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1117 de 19 de Dezembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0024952/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 18 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000.122

#### PORTRARIA Nº 1176 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12º do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando CPS/EPT Nº 009 de 14 de Fevereiro de 2019, que relata a necessidade de nova intimação de servidor ausente para oitiva sobre os fatos ocorridos em 27 de outubro de 2018, para elucidar os fatos constantes no processo nº 0023851/2018.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1123, de 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1123 de 19 de Dezembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0023851/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

Maricá, RJ, 18 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000.122

#### PORTRARIA Nº 1177 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12º do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando CPS/EPT Nº 008 de 14 de Fevereiro de 2019, que relata a necessidade de análise de um número grande de documentos, para elucidar os fatos constantes no processo nº 0000682/2019.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1119, de 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1119 de 19 de Dezembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0000682/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 18 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000.122

#### PORTRARIA Nº 1178 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12º do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no memorando CPS/EPT Nº 007 de 14 de Fevereiro de 2019, que relata a necessidade de obter informações da DAF-RH, para elucidar os fatos constantes no processo nº 0009634/2018.

CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão da sindicância instaurada pela portaria 1120, de 19 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria nº 1120 de 19 de Dezembro de 2018, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0009634/2018 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,

Maricá, RJ, 18 de Fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

PRESIDENTE DA EPT

MAT.: 1000.122

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 001/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Fernando Cândido Paradelas

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 33190040000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 002/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Julio Cesar dos Santos Donato.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104 122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 003/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Max Soares Nazareth.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104 122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 004/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Alcir Rosa da Silva.  
Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104 122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 005/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Cleber Lourenço Leimos.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104 122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 009/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Marco Antonio Samper da Conceição.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104 122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 010/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Elias Dias.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 011/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Claudio Vieira e Souza.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 008/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Roberto Pessoa Dias.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 07 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 012/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Carlos Bruno de Oliveira Costa.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 07 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 013/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Gelson Antunes Soares

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 07 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 014/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Vander Lucio de Almeida Salles.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT  
Mat. 1000122

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 015/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Luiz Cesar Diaz Junior.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

#### EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Instrumento: Contrato de trabalho por tempo determinado

Número do contrato: 016/2019

Partes: Empresa Pública de Transportes EPT e Adilson Pereira de Souza.

Vigência: De 01/02/2019 a 31/01/2020.

Valor mensal: R\$ 2.224,47 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos)

Objeto: Prestação de serviços de motorista

Fundamento: Inciso IX do Art. 37 da CRFB/88, Lei Complementar nº 244/2014, Decreto nº 109/2014 e a Lei Complementar nº 291/2017.

Programa de Trabalho: 710104.122.0069.2319

Elemento de Despesa: 3319004000000

Fonte: 100

Foro: Cidade de Maricá

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT.

Maricá, 08 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat. 1000122

#### INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR

PORATARIA Nº 0018/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARINA JAIMOVICH , com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, Assessor 4, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 18 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORATARIA Nº 0019/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAOLA ANDRADE FERREIRA , com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-4, Assessor 4, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa

Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 18 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORATARIA Nº 0020/2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSE CARLOS DOS SANTOS SILVA , com validade a partir de 01.02.2019, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo AS-5, Assessor 5, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando os efeitos legais a partir de 01.02.2019.

Maricá, 18 de fevereiro de 2019.

Alan Aparecido Novais e Alves

Presidente do Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

PORATARIA ISSM Nº 12/2019

A Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor José Nazareno Loureiro da Silva, mat. 117, adiantamento no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para fazer face às despesas de pronto pagamento, conforme Art. 15 e Art. 19 da Lei nº 2.494, de 26 de Novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE:

Maricá, 19 de fevereiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

#### SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 006/2019. Onde aprova o serviço de execução de macrodrenagem e pavimentação da ligação da Estrada da Gamboa a Baixada Mineira com 2.939 m de extensão total. No seguinte local: Avenida do Contorno, Gamboa, 2º Distrito – Maricá – RJ. DATUM SIRGAS 2000: 728455.00 m E 7460690.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 01 (um) ano a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0002847/2019 e seus anexos.

Data: 14 de fevereiro de 2019.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

CNPJ: 32.356.680/0001-77

A Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com endereço à Rua 12, s/nº, Itapeba, Maricá – RJ. Torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável e Subsecretaria de Meio Ambiente a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS Nº 007/2019. Onde aprova a implantação de pequena área de lazer e construção de calçadão com área total de 5.800 m<sup>2</sup> e 300m lineares. No seguinte local: Avenida Reginaldo Zeidan – Guaratiba – Maricá – RJ. DATUM SIRGAS 2000: 726296.00 m E 7459557.00 m S. Esta Licença Ambiental Simplificada é válida por 02 (dois) anos a partir da data de sua emissão, respeitadas as condicionantes e restrições estabelecidas no seu verso e é concedida com base nos documentos e informações constantes no Processo nº 0002850/2019 e seus anexos.

Data: 14 de fevereiro de 2019.

## CIVIL

Ato de homologação do processo 9344/2017 – Pregão Presencial SRP Nº 139/2017.  
Proc. 9344/2017 – Pregão Presencial SRP Nº 139/2017.  
Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Decreto Municipal 158 de 21 de Maio de 2018, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de EPIs, para atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, no valor de R\$ 10.630,00 (dez mil seiscentos e trinta reais), em favor da Empresa VLBUTI COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 00.710.985/0001-49 referente ao item 02 R\$ 35.550,00 (trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais), em favor da Empresa GOLDEN RIOCOMERCIAL EIRELI, CNPJ: 07.579.347/0001-80 referente ao item 03, R\$ 10.130,00 (dez mil cento e trinta reais) em favor da Empresa WALE COMERCIO E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI – ME, CNPJ: 26.086.779/0001-01 referente aos items 04, 05, 07, 08, 09 e 10.  
Maricá, 20 de Janeiro de 2019.  
Luiz Carlos dos Santos  
Secretário de Proteção e Defesa Civil  
Luiz Carlos dos Santos  
Secretário de Proteção e Defesa Civil

## SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO N° 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 08/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27155/2017  
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LEFE EMERGÊNCIAS MEDICAS LTDA - ME  
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 08/2018, NA FORMA ABAIXO.  
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57. II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, NA FORMA DE JUSTIFICATIVA INSERIDA AS FLS 81 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 27155/2017, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 08/2018, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 03 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 03 DE JANEIRO DE 2020  
VALOR: R\$ 912.000,00 (NOVECENTOS E DOZE MIL REAIS)  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.  
PROGRAMA DE TRABALHO N° 20.02.10.302.0016 2330  
ELEMENTO DE DESPESA N°: 3.3.3.9.0.39.00.00.00:  
FONTE DE RECURSO N°: 206  
NOTA DE EMPENHO: 34/2018  
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2019  
MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2019.  
SIMONE DA COSTA SILVA MASSA  
SECRETARIA DE SAÚDE

## SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23307/2018 - DISPENSA DE LICÃO  
Conforme com o parecer da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, do processo n° 23307/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ABADAS PARA O TRADICIONAL BLOCO DA 3ª IDADE – CARNAVAL 2019, com o valor global de R\$ 12.530,00 (doze mil quinhentos e trinta reais), em favor da Empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ: 08.836.146.0001-83  
Em 12 de fevereiro de 2019  
LEZIRÉE REJANE B. FIGUEIREDO  
Secretaria de Políticas para a Terceira Idade  
Mat. 106.015

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Ata de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o Biênio 2019/2020, realizada no dia 01 de janeiro de 2019.  
Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezenove, no Plenário Joaquim José da Silva Xavier, situado na Avenida Nossa Senhora do Amparo nº 57, às 10:00 horas o Senhor Presidente declarou, aberto o cerimonial de Posse dos Vereadores eleitos na Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2018 e por força da vacância do cargo de Vice-Presidente, eleita nova composição na Sessão Ordinária do dia 15 de outubro de 2018, comporem a Mesa para o Biênio 2019/2020, registrando as presenças dos Senhores Vereadores Aldair Nunes Elias; Luis Felipe Paulino Auni; Marcus Toselli; Felipe Paiva de Oliveira; Adailton Pereira da Costa Filho; Ademilton da Silva Diniz; Al-

cebidades Machado filho; Fabrício Soares Bittencourt; Philippe Medeiros Poubel; Ismael Breve de Marins; Márcio da Silva Carvalho; Richard Alter Seal; Ricardo Magalhães Garcia Gutierrez; Rony Peterson da Silva; Robson Teixeira da Silva; Valdevino Costa da Silva e Jocemar dos Santos Simplicio. Em seguida, de acordo com parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maricá, foi dada a posse aos membros da nova Mesa Diretora composta com os seguintes Vereadores: Aldair Nunes Elias – Presidente; Luis Felipe Paulino Auni – Vice-Presidente; Marcus Toselli – Primeiro Secretário; Felipe Paiva de Oliveira – Segundo Secretário. Após considerados a Mesa Diretora Empassadora, e nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata pela Técnico em Redação Beatriz Leite Azevedo, que será assinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá.  
Vereador ALDAIR NUNES ELIAS (ALDAIR DE LINDA)  
PRESIDENTE  
Vereador LUIS FELIPE PAULINO AUNI  
VICE-PRESIDENTE  
Vereador MARCUS TOSELLI  
1º SECRETARIO  
Vereador FELIPE PAIVA DE OLIVEIRA  
2º SECRETARIO

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 12/2018 – CODMAR  
Processo Administrativo: nº 25.957/2018  
O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa: Objeto: Contratação de uma empresa para execução de serviço de manutenção da Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo (EPTA), Categoria "A". Data: 25/03/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cpcodemar01@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17320/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 02/2018 - SRP - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação por Sistema de Registro de Preço de Empresa para Serviço de Operação de Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo- EPTA categoria "A", e de auxílios de Proteção ao voo para Aeródromo Municipal de Maricá- SDMC, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Adjudicando o objeto em favor da empresa AMD ESTAÇÕES DE TELECOMUNICAÇÃO E DE TRAFEGO AÉREO LTDA, CNPJ N° 23.962.719/0001-09. NO VALOR DE R\$ 705.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)

Em 22 de fevereiro de 2019  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19485/2018 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N° 06/2018 - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO  
Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO DE MARICÁ, INCLUINDO TODO O MATERIAL DE INSTALAÇÃO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. Adjudicando o objeto em favor da EMPRESA 12M CONSULTORIA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, CNPJ N° 05.852.764/0001-29. NO VALOR DE R\$ 60.000,02 (sessenta mil reais e dois centavos).

Em 20 de fevereiro de 2019.  
José Orlando Dias  
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REABERTURA DE PRAZO  
AVISO- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO N° 08/2018 – CODEMAR

Processo Administrativo: nº 20.476/2018

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação: José Luiz da Silva Fernandes, no uso de suas atribuições informa a REABERTURA

do prazo da licitação supracitada devido a alteração do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de dois grupos de geradores estacionários, com potência nominal compreendida de 50kva. Data: 27/03/2019 às 10h. Os interessados em retirar o edital e os que já retiraram deverão acessar o site <https://codemar-sa.com.br/web/> ou comparecer a Rua Jovino Duarte de Oliveira, nº 481, Galpão Central- 2º andar- Aeroporto de Maricá- Centro- Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 14h às 16:30h, ou solicitar pelos e-mails: licitacoes@codemar-sa.com.br e cpcodemar01@gmail.com.

PORATARIA N° 19 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICA-S.A - CODEMAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso IV, do Estatuto Social da CODEMAR.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

RESOLVE:

Art.1º Revogar as Portarias Nos 147, 148, 149, 150 e 151, todas datadas de 30 de outubro de 2018.

Art.2º Designar servidores para compor as 1ª e 2ª Comissões Permanentes de Licitação e nomear o (a) Agente de Licitação, para todos os procedimentos licitatórios, credenciamento e chamamentos públicos realizados pela CODEMAR.

Art.3º A 1ª Comissão de Permanente de Licitação da CODEMAR será composta pelos servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula N°. 104; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula N° 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula N°75; Miriam Fernanda Almeida Moreci, Matrícula N°138.

Art.4º Integrar ainda a 1ª Comissão Permanente de Licitação os servidores: Alessandra da Silva Vargas, Matrícula N°072; Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N° 057; Olivia Maria Veiga de Assis, Matrícula N° 064; Presidente: José Luiz da Silva Fernandes, Matrícula N° 010.

Art.5º A 2ª Comissão de Permanente de Licitação da CODEMAR será composta pelos servidores efetivos: Caio de Menezes Silveira, Matrícula N°. 104; Gabriela de Matos Castelo de Souza, Matrícula N° 107; Leonardo Soares Herculano Alves, Matrícula N°75.

Art.6º Integrar ainda a 2ª Comissão Permanente de Licitação os servidores: Igor Nunes Corrêa, Matrícula N° 98; Luiz Eduardo da Silva e Silva, Matrícula N° 120.

Art.7º A função de Presidente e Agente de Licitações da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo servidor José Luiz da Silva Fernandes, Matrícula N° 010.

Art.8º A Coordenação Administrativa do Setor de Licitações sera exercida pelo servidor José Luiz da Silva Fernandes, Matrícula N° 010.

Art. 9º Em caso de ausência ou impedimento, o servidor designado nos artigos 7º e 8º será substituído pela servidora Olga Isadora Ribeiro Pontes de Sousa Bispo dos Santos, Matrícula N° 057, e na sua falta a servidora Olivia Maria Veiga de Assis, Matrícula N° 064.

Art.10º Os servidores designados para integrar as 1ª e 2ª Comissões Permanentes de Licitação perceberão valores nos termos descritos na Lei N° 2.747/2017.

Art.11º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano, e, passa a vigorar na data de sua publicação.

Publique-se

Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A – CODEMAR.

MARICA, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

PORATARIA EPT n° 1179/2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso VI do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso I do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido JOSIANE COELHO DE OLIVEIRA, Analista de Sistemas, matrícula 1100067, do quadro permanente desta Autarquia a partir de 18/02/2019, conforme solicitação formulada através do processo nº 0004391/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 18/02/2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 19 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat: 1000122

PORTEIRA Nº 1180 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato nº 007/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de pneus novos para a frota da Autarquia Empresa Pública de Transporte, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0014362/2018, nos termos e especificações constantes na Utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, do Processo Administrativo nº 0005069/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 006/2018. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 007/2019.

Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067  
Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078

Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 08 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTEIRA Nº 1181 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Extrato de prorrogação da Apólice de Seguro de Automóvel Nº 0531 88 625463, referente ao Procedimento Administrativo nº 25639/2017. RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Extrato de prorrogação da Apólice de Seguro de Automóvel Nº 0531 88 625463, referente ao Procedimento Administrativo nº 25639/2017.

Odmar Getulio Frederico Ramos - Matrícula nº 100.0094

Lucas Siqueira Cola Nascimento - Matrícula nº 100.0101

Susan Paiva Ceribello - Matrícula nº 110.0101

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 19 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTEIRA Nº 1182 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000047 e 000048, referente a Ata de Registro de Preços Nº 01/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo nº 0003796/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000047 e 000048, referente a Ata de Registro de Preços Nº 01/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo nº 0003796/2019.

Ronaldo Timotheo Muniz - Matrícula nº 110.0093

Jorge Fernando Batalha Anacleto - Matrícula nº 100.0086

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula nº 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTEIRA Nº 1183 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000049 e 000050, referente a Ata de Registro de Preços Nº 02/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo nº 0003794/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000049 e 000050, referente a Ata de Registro de Preços Nº 02/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo nº 0003794/2019.

Ronaldo Timotheo Muniz - Matrícula nº 110.0093

Jorge Fernando Batalha Anacleto - Matrícula nº 100.0086

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula nº 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTEIRA Nº 1184 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000046, referente a Ata de Registro de Preços Nº 03/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo nº 0003795/2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Extrato da Nota de Empenho Nº 000046, referente a Ata de Registro de Preços Nº 03/2019, de Aquisição de material de expediente no Procedimento Administrativo nº 0003795/2019.

Ronaldo Timotheo Muniz - Matrícula nº 110.0093

Jorge Fernando Batalha Anacleto - Matrícula nº 100.0086

Priscilla Borges dos Santos - Matrícula nº 100.0123

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

PORTEIRA Nº 1158 DE 05 FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar cumprimento do Contrato nº 005/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de equipamento fixo e compacto para lavagem de ônibus, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0025769/2017, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 005/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento e instalação de equipamento fixo e compacto para lavagem de ônibus, conforme autorizado no Processo Administrativo nº 0025769/2017, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato nº 005/2019.

Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067

Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078

Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000046, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003795/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E INVICTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT). VALOR: 4.911,44 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000046

MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000047 E 000048, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003795/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT). VALOR: 10.544,99 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000047 E 000048

MARICÁ, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPEZ

Presidente EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N.º 000049 E 000050, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0003794/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E BRASILSUPRI EIRELI - EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT). VALOR: 9.358,64 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO E SESSENTA E QUATRO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI FEDERAL 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: ATÉ 13.01.2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000049 E 000050

MARICA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2019

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E MOTTES & FONSECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESCOVAS E PEÇAS LTDA- EPP.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO FIXO E COMPACTO PARA LAVAGEM DE ÔNIBUS, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRazo: 06 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.500,00 (CENTO E NOVE MIL, E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000041

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO MA, PELO CONTRATO N° 005/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025769/2017, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018.

Maricá, RJ, 05 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

### **FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**

PORTEIRA N° 01 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 2292 de 16 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor THIAGO FERNANDO CASTRO DA CRUZ, vinculado a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob a matrícula 101.633, pelo servidor GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA, vinculado à Secretaria da Cidade Sustentável, sob a matrícula 7453, para responder pelo expediente da Tesouraria do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor com data retroativa a 02 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICQUE-SE!

Maricá, 15 de fevereiro de 2019.

Helter Viana Ferreira de Almeida

Presidente do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental

### **INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N° 017/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

SIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGJ do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 24457/18, datado de 06/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTARIA INTEGRAL ao servidor JOÃO ESCORCIO RIBEIRO no cargo de Professor Docente I, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n° 01808, tendo por fundamento o disposto no art. 6º, EC n° 41/03 c/c art. 40, § 5º da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Basico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	4.092,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19	818,41
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio anterior)	9,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	368,28
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	818,41
Regência de Classe	28,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	1.145,77
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	409,21
<b>TOTAL</b>			<b>7.652,13</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 20 de fevereiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA – ISSM**

ATO N.º 018/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGJ do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 26143/18, datado de 04/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTARIA INTEGRAL a servidora IZOLINA RANGEL DIAS no cargo de Professora Docente II, Classe C, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 01473, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 161/07 c/c Lei Complementar nº 307/18	4.092,05
Adicional por Tempo de Serviço (vantagem pessoal)	25,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21, § 1º c/c Lei nº 759/88, art. 19.	1.023,01
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio anterior)	6,0%	Lei Complementar nº 067/98, art. 20.	245,52
Adicional por Tempo de Serviço (tríenio)	20,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 21.	818,41
Regência de Classe	4,0%	Lei Complementar nº 161/07, art. 17, "III", "b".	163,68
Adicional de Qualificação	10,0%	L.C. nº 161/07 art. 22 c/c Dec. 504/208.	409,21
<b>TOTAL</b>			<b>6.751,88</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 20 de fevereiro de 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICA – ISSM**

ATO N.º 019/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURADE SOCIAL DE MARICA – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGJ do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo n° 26219/18, datado de 05/12/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTARIA INTEGRAL ao servidor SIDNEY DE BRITO MARINS no cargo de Operador de Computador, Classe E, Referência 11, lotado Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão, matrícula nº 0853, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II E	3.703,63
Gratificação Especial	40,0 %	L.O.M art. 60, XXV c/c Lei Complementar nº 01/90 art. 78.	1.481,45
Incorporação de Gratificação	DAI 3	Lei 635/87 ART. 3º § 3º	75,00
Adicional por Tempo de Serviço S/R	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	3.156,05
<b>TOTAL</b>			<b>8.416,13</b>

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 20 de fevereiro 2019.

Janete Celano Valladão

Presidente

### **INSTITUTO DE SEGURADE SOCIAL DE MARICA – ISSM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21890/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 133/2018

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decretos Municipais nos 158/2018 e 135/2013, que tem por objeto o fornecimento de brita corrida para atender as necessidades da SOMAR – Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no valor global de R\$ 25.259.520,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais) em favor da empresa: QUALITY STEEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., CNPJ. 18.000.336/0001-10 Maricá, 06 de Fevereiro 2019.

Gustavo Gonçalves Camacho

Diretor Operacional de Obras Diretas

Matrícula: 500 208

### **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR**

Leia-se. Em 28 de janeiro de 2019.  
José Orlando de Azevedo Dias  
26/02/2019.

**ERRATA DA PORTARIA N° 159 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**  
Publicado no JOM de 03 de dezembro de 2018. Edição n.º 912 – página 15:

Onde se lê: "O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 39/2018".  
Leia-se: "O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 52/2018".

Em 26 de fevereiro de 2019.

— José Orlando Dias  
Diretor Presidente

#### **AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2019**

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA (CHASSI) DA FROTA OFICIAL DA EPT, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 92.208,92 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000051; 000052; 000053.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 008/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0027369/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006398/2018.

Maricá / RJ, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES  
Presidente EPT  
Mat 10.00122

**PORTARIA N° 1203 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n.º 008/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de peças e acessórios para (carroceria) da frota oficial da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo n° 0027369/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, do Processo Administrativo n° 0006398/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n.º 009/2019.

Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067

Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078

Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 22 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2019**

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E WALE COMÉRIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA (CARROCERIA) DA FROTA OFICIAL DA EPT, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO INTEGRAL, CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NA TABELA ANEXA AO CONTRATO, COM BASE NAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 315.570,85 (TREZENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 000055; 000056; 000057 e 000058.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICAVEIS AO TEMA, PELO CONTRATO N° 009/2019, CONFORME AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0027376/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0006398/2018.

Maricá / RJ, 26 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

**PORTARIA N° 1204 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019**

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Contrato n.º 009/2019, cujo objeto é a Contratação para aquisição de peças e acessórios para (carroceria) da frota oficial da EPT, conforme autorizado no Processo Administrativo n° 0027376/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n.º 12/2018, do Processo Administrativo n° 0006398/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Contrato n.º 009/2019.

Luis Gustavo Martins das Neves - Matrícula nº 100.0067

Nilson Fernandes Monteiro - Matrícula nº 100.0078

Wagner Loureiro Gomes - Matrícula nº 110.0121

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 26 de fevereiro de 2019.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat 10.00122

#### **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

**EXTRATO Nº 04/2019**

**TERMO DE HOMOLOGO**

**ESPÉCIE: REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2019**

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM CNPJ N° 39.511.530.0001/30 E AOS SEGUINtes SERVIDORES: BRUNO PACHECO, MAT. 111, JANETE CELANO VALLADÃO, MAT. 115 E LEANDRO DE CARVALHO COSTA, MAT. 081.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIA.

VALOR GLOBAL R\$ 9.150,30 (NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO art. 56, LEI COMPLEMENTAR nº 001/90, arts. 86, I, II, DO DECRETO 86/01 E DECRETO 042/09.

MARICA, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ  
JANETE CELANO VALLADÃO  
PRESIDENTE

#### **SOMAR – AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

**ATO DE CREDENCIAMENTO CI N° 01/2019**

O Controlador Interno - SOMAR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Municipal n° 2.494, de 26 de novembro de 2013. CREDENCIA a servidora Monique Medeiros de Oliveira, cargo Assessor Especial 5, matrícula nº 500.191, para receber e aplicar recursos de Suprimentos de Fundos da Controladoria Interna SOMAR, referente ao exercício de 2019, devendo ser observados pela mesma os ditames previstos na legislação em vigor, que regulam a matéria.

Maricá, 25 de fevereiro de 2019.

Rodrigo Magalhães Oliveira

Controlador Interno

#### **OUTROS**

**CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIBILIDADE-CAI**

PAULO CESAR MAGALHÃES DA ROCHA 93733704720

CNPJ: 23.276.378/0001-18

A Empresa PAULO CESAR MAGALHÃES DA ROCHA 93733704720, torna público que recebeu da SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIBILIDADE-CAI N° 026/2017, onde aprova o recebimento, trânsito, estocagem e destinação final de resíduos eletrônicos em volume de 40³ (quarenta metros cúbicos), no endereço: Rua Rua A (Condomínio Residencial Bosque de Itapeba), nº 23000 Lote 25 – São José do Imbassaí - Maricá/RJ. Datum sirgas 2000 719113.00 m E 7463139.00 m S. validade indeterminada, respeitadas as condições e restrições estabelecidas no seu verso. Processo n° 0002427/2017.

**PUBLICAÇÃO DE**

**EXTRATO DE LICENÇA**

Razão Social/Pessoa Física: SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, e AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA.

CONCESSÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE

CNPJ 00.497.373/0001-10 e 04.052.108/0001-89

SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA, e AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA, torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CERTIDÃO AMBIENTAL DE INEXIGIBILIDADE nº 056/2018, válida por tempo indeterminado a partir da data de sua emissão, aprovando a concepção e localização em área de 24.85m² para a Estação de Radio Base (ERB) localizada na Rua Francisco Tomás da Silva, Quadra 15, Lote 25 – Inaú – Maricá – RJ. (Processo n° 0022149/2017).